



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## **Gabinete do Prefeito**

### **LEI MUNICIPAL N.º 142/1999**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE EXTENSÃO DE UMA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL, COM 4.147(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE METROS), NO CÓRREGO DA LAJE E CÓRREGO DO ITAUNINHA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:*

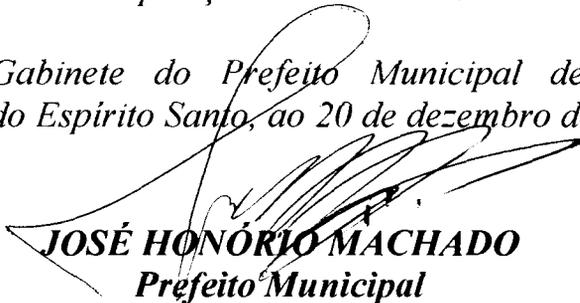
*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de extensão de linha de distribuição rural, com 4.147(quatro mil, cento e quarenta e sete metros), no Córrego da Laje e Córrego do Itauninha neste Município, à Espírito Santo Centrais Elétricas S.A - ESCELSA.*

*Art. 2º. A doação ora autorizada se fará a fim de proceder a ligação da linha de energia elétrica nos referidos Córregos.*

*Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, a seu exclusivo critério, poderá assinar termos de doação à ESCELSA.*

*Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 20 de dezembro de 1999.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*